

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 183/2025

Pregão Eletrônico nº 90068/2025

Objeto: Aquisição de livros literários destinados às escolas municipais.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90068/2025, cujo objeto é a aquisição de livros literários para a rede municipal de ensino.

A empresa Carvalho Rodrigues Negociações Ltda apresentou impugnação ao edital, alegando restrição à competitividade em razão do agrupamento de títulos de diferentes editoras em um único lote.

Após análise, o Agente de Contratação proferiu decisão julgando procedente a impugnação, determinando à Secretaria Municipal de Educação a reavaliação da viabilidade técnica, pedagógica e econômica do parcelamento do objeto, por “itens” ou “lotes”, conforme o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Posteriormente, o Agente de Contratação, informou a esta Chefia do Executivo que, independentemente do resultado da análise técnica, não será possível o aproveitamento dos autos, tendo em vista a forma como o certame foi estruturado, recomendando, portanto, a revogação do procedimento licitatório e a instauração de novo certame com cotação individualizada de cada livro ou coleção.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas.

No caso em análise, a recomendação técnica demonstra que a manutenção do presente certame se revela inviável, uma vez que a estrutura do edital não comporta o desmembramento do objeto em itens ou lotes sem a reformulação integral dos anexos, das planilhas e das justificativas técnicas que fundamentam o Termo de Referência.

A revogação, portanto, visa preservar a lisura do procedimento e a obtenção da proposta mais vantajosa, evitando eventuais prejuízos à competitividade e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, **DECIDO REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 90068/2025**, por razões de **conveniência e oportunidade**, devendo o processo ser arquivado após as devidas comunicações aos interessados.

Determino, ainda, que a **Secretaria Municipal de Educação** promova a **reavaliação técnica, pedagógica e econômica** do objeto, com vistas à elaboração de **novo Termo de Referência** que contemple o **parcelamento por itens ou lotes**, conforme a viabilidade constatada, de modo a garantir ampla competitividade e economicidade à Administração.

Publique-se. Cumpra-se.

Piranga/MG, 30 de outubro de 2025.

Luís Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal